



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 01.613.316/0001-11**

Rua Cirilo José de Lima, 134

MATO GROSSO – PB

LEI Nº 01/2017

- Altera o artigo 2º da Lei nº 38/2000 e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Mato Grosso**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 38/2000, que a partir da publicação terá a seguinte redação:

- Artigo 2º A concessão do benefício será concedido mediante inscrição do Programa que deverá preencher os requisitos abaixo:

- Residir no município de Mato Grosso;
- Pertencer a qualquer estado civil;
- Ter Renda Familiar de até um Salário Mínimo Nacional;
- Se tiver filho menor 14 anos, comprovar a matrícula e frequência na escola; e menor de 7 anos, cartão de vacina atualizado.

Artigo 2º – Fica modificado o nome do Programa que trata a Lei Municipal nº 38 de 18 de Maio de 2000, que se chama “PROGRAMA ESPECIAL DE RENDA MÍNIMA”, para “PROGRAMA RAINHA DO LAR”

Artigo 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir 200 (Duzentas) novas vagas para as mães carentes deste município para percepção dos benefícios da Lei Municipal nº 38/2000 com as alterações conferidas pela Lei Municipal nº 174/2016.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efetivos retroativos a 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários

Mato Grosso, 30 de Janeiro de 2017

  
**RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Constitucional